

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2022.

Ref.: Convocação para Assembleia Geral de Cotistas do **PACIFICO AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO EM QUOTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DE AÇÕES / CNPJ nº 14.083.797/0001-42 (“FUNDO”)**

Prezado(a) Investidor(a),

Servimo-nos da presente para convidá-lo(a) a participar da Assembleia Geral de Cotistas do FUNDO a realizar-se no dia 03 de novembro de 2022, às 10:00 horas (“Assembleia”), a fim de deliberar pelas matérias previstas na minuta de manifestação de voto ora anexada (“Ordem do Dia”).

**Os votos somente poderão ser manifestados por escrito, nos termos do modelo anexo, o qual deverá ser encaminhado por V.S.a. diretamente ao Administrador, até o início da Assembleia ora convocada, por correspondência eletrônica (exclusivamente assinada por meio de E-cpf, chave ICP-Brasil – no formato PADES) ou assinatura manual ao seguinte endereço: [votodigital@bnymellon.com.br](mailto:votodigital@bnymellon.com.br)**

Informamos que os cotistas que se encontrem em situação de conflito de interesse com o FUNDO, a qual os impeça de votar na Assembleia, assim como aqueles que se enquadrem em uma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 76 da Instrução CVM nº 555/2014, deverão se manifestar perante o Administrador e estarão impedidos de votar na referida Assembleia.

Na hipótese de V.Sa. atuar como distribuidor por conta e ordem de clientes, ressaltamos a necessidade do fornecimento de declaração contendo a quantidade de cotas detidas pelo cliente, com a indicação do FUNDO, nome ou denominação social do cliente, o código do cliente e o número da sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, nos termos do artigo 35 da Instrução CVM nº 555/2014, de forma que o cliente possa participar da Assembleia. Lembramos ainda que caso V.S.a. atue como distribuidor por conta e ordem de clientes, sua participação na Assembleia em nome de determinado cliente somente será válida caso V.S.a. apresente, em conjunto com a manifestação de voto – modelo anexo, procuração com poderes específicos, discriminando inclusive o dia e a hora da referida Assembleia.

A participação de V.Sa. na Assembleia poderá se dar por meio de seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 75 da Instrução CVM nº 555/2014, devendo seus procuradores, se for o caso, apresentarem ao Administrador, junto com a manifestação de voto – modelo anexo, documento de identidade válido com foto.

Com o objetivo de evitar que o voto não seja computado para fins da Assembleia, por falta de atualização cadastral junto ao Administrador, solicitamos aos cotistas constituídos como pessoas jurídicas, incluindo entidades abertas e fechadas de previdência complementar, regimes próprios de previdência social, seguradoras ou fundos de investimento, a gentileza de encaminharem ao Administrador os documentos comprobatórios de representação com até 5 (cinco) dias de antecedência da realização da respectiva assembleia, por meio do seguinte endereço eletrônico: [sac@bnymellon.com.br](mailto:sac@bnymellon.com.br).

Por fim, os documentos pertinentes à proposta a ser submetida à apreciação da Assembleia estarão à disposição dos(as) investidores(as) na sede social do Administrador, sendo possível a solicitação destes por meio dos telefones (21) 3219-2600, (11) 3050-8010 ou 0800 725 3219 e/ou do endereço eletrônico: [sac@bnymellon.com.br](mailto:sac@bnymellon.com.br).

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**  
Administrador

A presente manifestação de voto por escrito deverá ser encaminhada por V.S.a. diretamente ao Administrador, até o início da respectiva Assembleia, por correspondência eletrônica ao seguinte endereço: [votodigital@bnymellon.com.br](mailto:votodigital@bnymellon.com.br)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Ao  
BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.  
Av. Presidente Wilson, nº 231, 11º andar - Rio de Janeiro, RJ

**Ref.: Voto relativo à Assembleia Geral de Cotistas do PACIFICO AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO EM QUOTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DE AÇÕES / CNPJ nº 14.083.797/0001-42 (“FUNDO”)**

Prezados Senhores,

Venho, por meio desta, manifestar meu voto em relação as deliberações a serem tomadas na Assembleia Geral de Cotistas do FUNDO a ser realizada às 10 horas do dia 03 de novembro de 2022, conforme a seguir.

#### **Questões Preliminares**

Declaro que não estou enquadrado(a) em uma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 76 da Instrução CVM nº 555/2014 e, portanto, estou apto a votar na Assembleia em questão.

#### **Deliberações:**

- I. Alteração da denominação social do FUNDO para **MANTARO AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DE AÇÕES**, ficando consolidado o novo Regulamento do FUNDO e definida como data para implementação e eficácia desta deliberação **a abertura do dia 10 de novembro de 2022**.

**( ) Aprovar ( ) Reprovar ( ) Abstenção ( ) Conflito**

- II. Adequação do Regulamento às disposições das Resoluções nº 4.994/22 e 4.963/21, do Conselho Monetário Nacional.

**( ) Aprovar ( ) Reprovar ( ) Abstenção ( ) Conflito**

- III. Substituição da PACÍFICO GESTÃO DE RECURSOS LTDA (“GESTORA”), pela MANTARO CAPITAL LTDA, com sede Avenida Ataulfo de Paiva, nº 1120, Salas 503 e 504, Leblon, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 43.353.050/0001-65, Ato Declaratório nº 19.879, de 07/06/2022, na qualidade de nova gestora do FUNDO (“NOVA GESTORA”).

(a) A GESTORA, neste ato, em observância à Deliberação nº 74 do Conselho de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento da ANBIMA, atesta que, na presente data, não há qualquer desenquadramento na carteira do FUNDO com relação às restrições previstas na legislação em vigor e/ou no Regulamento que afete a condição tributária do FUNDO ou que seja determinante para a decisão de investimento dos atuais cotistas e/ou potenciais cotistas do FUNDO.

(b) A GESTORA isenta o Administrador e a NOVA GESTORA de quaisquer responsabilidades relacionadas à gestão da carteira do FUNDO no período em que tal atividade esteve sob suas responsabilidade.

Aprovar  Reprovar  Abstenção  Conflito

- IV. Alteração do Artigo 4º do Regulamento para atualizar a denominação social do Fundo Master para **MANTARO AÇÕES MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES**.

Aprovar  Reprovar  Abstenção  Conflito

- V. Alteração do Artigo 5º, §2º do Regulamento para prever que é vedado o investimento do FUNDO de forma direta em ativos financeiros de crédito privado, passando o referido parágrafo a vigorar da seguinte forma:

***“Artigo 5º. (...)***

***Parágrafo Segundo – Na consolidação das aplicações do FUNDO com as dos fundos investidos as aplicações em crédito privado não excederão o percentual de 33% do seu patrimônio líquido, sendo vedado o investimento do FUNDO de forma direta em ativos financeiros de crédito privado.”***

Aprovar  Reprovar  Abstenção  Conflito

- VI. Alteração da remuneração mínima mensal referente ao serviço de custódia do FUNDO, prevista no artigo 16 do Regulamento, para R\$ 925,29, a qual será corrigida anualmente de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas.

Aprovar  Reprovar  Abstenção  Conflito

- VII. Alteração do “Anexo – Política de Investimento” do Regulamento alterar para 0% o limite máximo de Títulos de Renda Fixa de Emissão de Instituição Financeira, constante no quadro “Principais Limites de Concentração do FUNDO (Investimento Direto)”.

Aprovar  Reprovar  Abstenção  Conflito

- VIII. Consolidação do novo Regulamento do FUNDO, contemplando as alterações conforme aprovadas acima, com exceção da deliberação I, bem como a realização de ajustes redacionais no Regulamento do FUNDO de forma a adequá-lo às atualizações realizadas pelos normativos editados pela CVM, bem como ao novo padrão utilizado pelo Administrador, para fins operacionais e de controles internos.

Aprovar  Reprovar  Abstenção  Conflito

- IX. Definida, como data para implementação e eficácia das deliberações acima, com exceção da deliberação I, a **abertura do dia 08 de dezembro de 2022**.

Aprovar  Reprovar  Abstenção  Conflito

O Regulamento alterado estará à disposição dos Cotistas, e de quem mais possa interessar, no website do ADMINISTRADOR ([www.bnymellon.com.br](http://www.bnymellon.com.br)), do DISTRIBUIDOR e no website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)).

Atenciosamente,

Nome por extenso do Cotista	CPF/CNPJ do Cotista	Nome por extenso do representante (se aplicável)	Assinatura do Cotista ou do representante

*O transmissor da presente manifestação de voto, na forma digitalizada, seja(m) ele(s) o(s) signatário(s) acima e/ou responsável pelo envio desta ao Administrador, assegura(m) a integridade e confiabilidade do documento digitalizado com a via física.*